



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2011 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, Nº 13/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 11 dias do mês de junho de 2012 a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Antonio Pereira, 161, Cais do Porto, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 79.621.439/0001-91, neste ato representada pelo Luiz Henrique Tessutti Dividino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 058.594.128-94 e portador da CNH n.º 03268822247, expedida pelo DETRAN PR, e pelo Carlos Roberto Frisoli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 628.031.587-87 e portador do RG 1.913.265, expedido pela SSP/PR, e assistidos pela Procuradoria Jurídica Mauricio Eduardo Sá De Ferrante, inscrito na OAB/PR sob. n.º 9129 doravante denominado **APPA**, e do outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Eudes Roberto Mazur, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 584.527.619-53 e portador do RG n.º 42403202, expedido pela SSP PR, doravante denominado **BANCO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Bancários, doravante apenas **CONTRATO**, sujeitando-se a **APPA** e o **BANCO** às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

O presente termo tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS 13/2011**, no valor de R\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais, firmado entre as partes aos 29 de setembro de 2011, prazo de 60 (sessenta) meses, publicado no Diário Oficial do Paraná em 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A **APPA** e o **BANCO** têm justo e acordado, neste ato, alterar o texto do item I, letra "a", da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

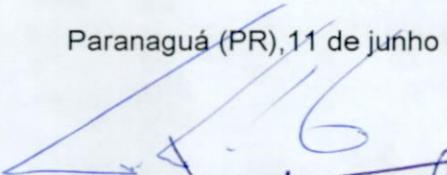
O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **BANCO**, dos seguintes serviços à **APPA**:

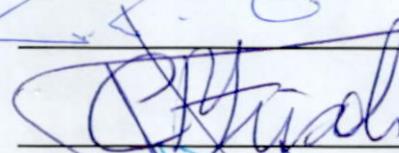
I – Em caráter de exclusividade:

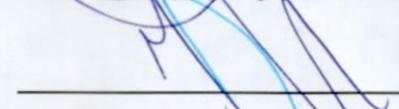
- a. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pela **APPA**, com no mínimo 798 (setecentos e noventa e oito) servidores, lançados em contas do funcionalismo público no **BANCO**, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o **APPA**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da **APPA**, na forma das disposições do **ANEXO I**;

Assim ajustados, a **APPA** e o **BANCO**, declarando não haver intenção de novar, ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será publicado na imprensa oficial do Estado ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em até 5 (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93, para fins de validade e eficácia do termo.

Paranaguá (PR), 11 de junho de 2012

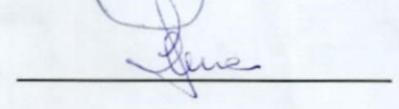

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA


CARLOS ROBERTO FRISOLI
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA


MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA


EUDES ROBERTO MAZUR
REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL


TESTEMUNHA
RG: 5.719.415-4


TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8-11